

**PORTARIA Nº 706 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**Outorga a MARFRIG GLOBAL FOODS S/A o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Tapera afluente do córrego Queima Pé.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1926/2023, de 21 de julho de 2023, do Processo SIGA Nº 589/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar a MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ: 03.853.896/0005-73, doravante denominada outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Tapera afluente do córrego Queima Pé, com a finalidade de uso na indústria, visando atender a produção de 326 T/dia de proteína bovina, na Fazenda Boitanga, zona rural do Município de Tangará da Serra/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no Córrego Tapera nas coordenadas geográficas: Lat. 14°35'24.21"S, Long. 57°35'45.52"W; e vazão máxima de captação de 712,8 m<sup>3</sup>/h (0,198 m<sup>3</sup>/s ou 198 L/s), volume anual: 3.010.867,20 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 01 do anexo;

II. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. A Outorgada deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,652628 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** A outorgada possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 342 de 27/04/2022 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.233 em 29 de maio de 2022.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 - Córrego Tapera

Coordenadas Geográficas – 14°35'24.21"S 57°35'45.52"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,198	16	22
Fevereiro	0,198	16	22
Março	0,198	16	22
Abril	0,198	16	22
Maiο	0,198	16	22
Junho	0,198	16	22

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,198	16	22
Agosto	0,198	16	22
Setembro	0,198	16	22
Outubro	0,198	16	22
Novembro	0,198	16	22
Dezembro	0,198	16	22

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 3.010.867,20

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/07/2023 as 15:07:11.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DWD14B2FA** e o código CRC **75B88BC4**.

---